



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 040 /2023.

**TORNA OBRIGATÓRIA A GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NOS DIAS DAS ELEIÇÕES, E TODOS OS TURNOS, E NOS DIAS DE PLEBISCITO OU REFERENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:**

**Art. 1º.** O Poder Público estadual e municipal e as concessionárias ou permissionárias de transporte público coletivo de passageiros ficam obrigados a fornecer gratuitamente o transporte coletivo de passageiros em dias de eleições, em todos os turnos, assim como nos dias de plebiscito ou referendo, inclusive com a criação de linhas especiais para as regiões mais distantes dos locais de votação.

**Art. 2º.** O fornecimento de transporte público coletivo de passageiros estabelecido no art. 1º desta Lei deve ser mantido nos níveis normais dos dias úteis, sem redução da frota de veículos, nos dias de eleição, em todos os turnos, assim como nos dias de plebiscito e referendo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Sala de Reuniões, 28 de Março de 2023.

**Gloria de Fatima Lopes Pena**  
(Gloria da Aposentadoria)  
**-VEREADORA-**



VEREADORA  
**GLÓRIA**  
DA APOSENTADORIA

POLÍTICA SE  
FAZ PARA QUEM  
PRECISA.

GABINETE CÂMARA 31 3359-8757  
Endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro

GABINETE BÚZIOS 31 3913-8552  
Endereço: Rua Búzios, 432 - Estrela Dalva